



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 285 de 29 de agosto de 2013

Teste de Verificação de Habilidade Específica - THE

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão realizada em 28 de agosto de 2013, contendo normas, rotinas, procedimentos e prazos necessários à realização do Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE) para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2014.

SEÇÃO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Teste de Verificação de Habilidade Específica - THE é etapa indispensável para o acesso aos cursos de Arquitetura e Urbanismo; Artes Cênicas - Habilitação Cenografia; Artes Cênicas - Habilitação Indumentária; Artes Cênicas - Habilitação Direção Teatral; Artes Visuais - Escultura; Composição de Interior; Composição Paisagística; Comunicação Visual Design; Dança; Desenho Industrial - Habilitação Projeto de Produto; Gravura; Pintura; Licenciatura em Educação Artística - Habilitação Artes Plásticas; Licenciatura em Educação Artística - Habilitação Desenho; Bacharelado em Música e Licenciatura em Música.

§ 1º. A habilitação no THE, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Edital, **NÃO** implica na inscrição automática do candidato às vagas do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica.

§ 2º. O ingresso para todos os cursos/opções de graduação dar-se-á a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio conforme definido em Edital específico.

§ 3º. O processo de inscrição e seleção dos candidatos para concorrer as vagas que venham ser ofertadas para os Cursos de Graduação listados no caput deste artigo será objeto de Edital específico para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2014 que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica.

Art. 2º. Estará isento da realização do THE para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2014, o candidato que tenha sido considerado apto em THE realizado pela UFRJ nos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação de 2011, 2012 e 2013 para o mesmo curso/opção para o qual pretende concorrer em 2014, ou para curso/opção com THE equivalente.

Parágrafo único. Os cursos/opções, objetos deste edital, com THE equivalente estão relacionados no QUADRO I - Grupos de THE, deste Edital.

QUADRO I - GRUPOS DE THE

Grupo de THE	Cursos/Opções	Observações
1	Arquitetura e Urbanismo	Cursos com THE equivalente
	Composição de Interior	
	Composição Paisagística	
	Comunicação Visual Design	
	Desenho Industrial - Projeto de Produto	
2	Artes Cênicas - Cenografia	Cursos com THE equivalente
	Artes Cênicas - Indumentária	
3	Artes Cênicas - Direção Teatral	THE específico
4	Artes Visuais-Escultura	Cursos com THE equivalente
	Gravura	
	Pintura	
	Licenciatura em Educação Artística -Artes Plásticas	
	Licenciatura em Educação Artística - Desenho	
5	Dança	THE específico
6	Bacharelado em Música	THE com <u>mesma prova teórica e com prova prática específica do instrumento</u>
	Licenciatura em Música	

SEÇÃO II: DA INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO THE

Art. 3º. Para realizar o THE o candidato terá de se inscrever no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> no período compreendido entre as 10h do dia 10 de setembro de 2013 e às 16 horas do dia 24 de setembro de 2013, considerando-se o horário de Brasília, e seguir as orientações ali contidas.

§ 1º. Não serão permitidas inscrições de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º. O candidato fará apenas uma indicação de curso/opção, entretanto será permitida a alteração da indicação durante o prazo de inscrição, sendo considerada apenas a última alteração realizada.

§3º. A UFRJ não se responsabiliza por Inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 4º. O candidato portador de necessidade especial poderá requerer atendimento diferenciado para realização das provas devendo caracterizar sua condição no momento da Inscrição, no campo Necessidades Especiais.

§ 1º. O candidato portador de doença com código de Classificação Internacional de Doenças (CID) deverá encaminhar à Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação, via fax (21) 2598-9420, ou pessoalmente (no endereço: Rua Athos da Silveira Ramos, 274 - Prédio do CCMN - Cidade Universitária, RJ) ou por correio eletrônico acessograduacao@ufrj.br até o término do período das inscrições, uma solicitação de auxílio anexando laudo médico legível em que conste o código CID, o tipo de auxílio recomendado para realização do teste e as informações necessárias para receber o auxílio requerido.

§ 2º. A solicitação de auxílio será analisada pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ.

Art.5º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da Inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo de verificação de aptidão, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.6º. As inscrições para realização do THE são gratuitas.

SEÇÃO III: DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA O THE

Art.7º. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> no período compreendido entre os dias 01 de outubro de 2013 e 04 de outubro de 2013, e imprimir o Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI) que conterá informações referentes aos dados pessoais do candidato; a data, horário, tempo de duração e local de realização das provas, citando o nome do estabelecimento, o endereço e a sala; o curso/opção para o qual o candidato pleiteia a verificação de aptidão, e as orientações para a realização das provas.

§ 1º. O candidato deverá ter em mãos o Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI) na data da realização do THE.

§ 2º. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização da prova pelo Disque Acesso UFRJ, telefone (21) 2598-9430, nos dias úteis, no horário das 9h às 17horas.

§ 3º. É responsabilidade do candidato buscar as informações indicadas no *caput* deste artigo.

SEÇÃO IV: DO TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 8º. O THE será realizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nas datas e locais relacionadas no QUADRO II.

Parágrafo Único. As datas, locais e horários de realização dos testes estarão descritos no Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), conforme previsto no Art.8º deste Edital.

QUADRO II-CURSOS/OPÇÃO e LOCAIS E DATAS DO THE

CURSO / OPÇÃO	LOCAL	DATA DO TESTE (ano 2013)
Bacharelado em Música	Escola de Música da UFRJ - Prédio I de aulas - Rua do Passeio, 98 - Centro.	18, 19 e 20 de outubro
Licenciatura em Música	Escola de Música da UFRJ - Prédio I de aulas - Rua do Passeio, 98 - Centro.	18, 19 e 20 de outubro
Dança	Cid. Universitária - Escola de Educação Física e Desportos	19 de outubro
Arquitetura e Urbanismo	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	20 de outubro
Direção Teatral	Escola de Comunicação - Av. Pasteur 250, Fundos - Praia Vermelha - RJ.	9 e 10 de novembro
Artes Cênicas / Cenografia	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	10 de novembro
Artes Cênicas / Indumentária	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	10 de novembro
Composição de Interior	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	10 de novembro
Composição Paisagística	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	10 de novembro
Comunicação Visual Design	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	10 de novembro
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	10 de novembro
Educação Artística / Artes Plásticas - Licenciatura	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	10 de novembro
Educação Artística/ Desenho - Licenciatura	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	10 de novembro
Artes Visuais/Escultura	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	10 de novembro
Gravura	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	10 de novembro
Pintura	Cid. Universitária- Prédio da Reitoria SALA: Informação no Térreo	10 de novembro

Art.9º. Os programas dos Testes de Verificação de Habilidade Específica (THE) são os definidos pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em conjunto com as respectivas Coordenações de Curso.

Parágrafo único. Os programas estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> a partir de 05 de setembro de 2013.

Art.10. O candidato deverá comparecer na data, hora e local designado no seu CCI para prestar a avaliação, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia recente e assinatura.

§ 1º. Não serão aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§ 2º. São considerados documentos oficiais de identidade: carteira expedida por órgão público que, por lei, é considerada como identidade; carteira nacional de habilitação, com foto; Passaporte; carteira expedida por Instituições Militares, Secretarias de Segurança, Corpos de Bombeiros, Polícias Militares ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura.

§ 3º. O documento oficial apresentado pelo candidato deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a verificação de sua assinatura.

§ 4º. O candidato ao Teste de Verificação de Habilidade específica (THE) para o curso de Dança deverá apresentar, no ato da realização do teste, laudo médico que ateste estar em perfeitas condições de saúde física e apto à prática de atividades físicas sistemáticas.

§ 5º. O candidato ao Teste de Verificação de Habilidade específica (THE) para o curso MÚSICA - CANTO LÍRICO deverá apresentar laudo médico otorrinolaringológico, no ato da prova, que comprove condições para o estudo do Canto Lírico.

§ 6º. Será submetido à identificação especial o candidato que apresentar documento oficial que gere dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

Art.11. É vedado ao candidato prestar o THE fora do local, data e horário pré-determinado pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ.

SEÇÃO V: DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NO THE

Art. 12. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelas bancas Examinadoras, deles não cabendo contestação.

Art. 13. Não haverá, sob pretexto algum, revisão da avaliação do THE.

Art. 14. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para realização do THE.

Art.15. O candidato habilitado no THE deverá se inscrever para concorrer às vagas oferecidas, no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ que exigem THE, nos prazos determinados e de acordo com as normas e procedimentos definidos em Edital específico a ser divulgado na página <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

§ 1º. A realização e habilitação no THE NÃO garante ao candidato inscrição no processo de seleção para o Acesso aos Cursos de Graduação a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º. O candidato habilitado no THE que não se inscrever no prazo fixado no Edital do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica não poderá concorrer às vagas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 16. O candidato que faltar ou não for considerado apto no THE não poderá concorrer às vagas no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica.

SEÇÃO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.18. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art.19. A Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.20. As listas dos candidatos habilitados no THE serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.21. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 22. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

Carlos Antonio Levi da Conceição

Reitor